



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes**, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para o Fornecimento de Brindes, que serão para premiação das Olimpíadas de Língua Portuguesa da Etapa Municipal 2021, em atendimento a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando, que a aquisição dos produtos serão utilizados como prêmios nas Olimpíadas de Língua Portuguesa e tem como objetivo incentivar e educar as crianças visando dar um melhor atendimento aos alunos do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto nos orçamentos enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre o valor limite de dispensa de licitação para Administração Pública, tendo em vista o valor estimado da contratação.

Destaca-se que há a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Foram solicitados orçamentos através de e-mails as empresas que atuam na área: **WSL COMERCIAL LTDA-EPP, KOMEX LTDA e a JT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Em seguida, foi observado que a empresa **WSL COMERCIAL LTDA-EPP**, apresentou o menor valor dentre aquelas apresentadas.

Nota-se que, o valor para a contratação está dentro do limite de dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Considerando, que em mesmo sendo dispensável a justificativa, neste caso, por não prevista no caput do artigo 26, da lei Federal nº. 8.666/93, atemo-nos aos ensinamentos do ilustre administrativo prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava previsto no art. 26, é que assim o fizemos, alinhados aos entendimentos do Tribunal de Contas da União:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **WSL COMERCIAL LTDA-EPP** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global estimado de R\$ 5.317,00 (cinco mil trezentos e dezessete reais) condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Prefeitura Municipal apresenta a justificativa para ratificação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 05 de Agosto de 2021.

Valderio Moura de Aragão
VALDÉRIO MOURA DE ARAGÃO
Secretário Municipal de Educação

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 05 de 08 de 2021

Laerte Gomes de Andrade

LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal